



# Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

**LEI Nº 533, de 10 de março de 1994.**

**(Dispõe sobre atualização salarial e dá outras providências).**

**DR. NABIH ASSIS**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Ficam majorados os vencimentos dos funcionários públicos no percentual de **50% (cincoenta por cento)**.


**Artigo 2º:-** A majoração salarial prevista no artigo 1º será extensiva aos inativos, pensionistas e funcionários da Câmara Municipal.

**Artigo 3º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a conversão dos vencimentos dos funcionários públicos municipais, inclusive dos inativos, pensionistas, em **Unidade Real de Valor-U.R.V.**, pelo valor de 31 de março de 1994, a partir do mês de abril p.f.

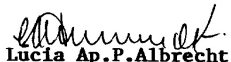
**Artigo 4º:-** As despesas decorrentes das vantagens previstas nesta Lei, onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 5º:-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de março de 1994.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 10 de março de 1994.**

  
**DR. NABIH ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lucia Ap. P. Albrecht**  
Diretora Administrativa